



Decisão 02282/2024-6 - 1ª Câmara

Processo: 00124/2020-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: GUMERCINO CARS JUNIOR

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – RESERVA REMUNERADA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da reserva remunerada, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de **TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA “EX-OFFICIO”** do 1º SARGENTO PM **GUMERCINO CARS JUNIOR**, por meio da **PORTARIA N.º 1711/2019**, que concede o benefício ao militar em tela a partir de **01/03/2018**, com base no Art. 16 e no Art. 17, §7º, c/c o Art. 25, caput, todos da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada pelas Leis Complementares n.º 745/2013 e 747/2013.

O militar contava na data da concessão do benefício com 32 anos, 07 meses e 02 dias de tempo de serviço contabilizados para inatividade, tendo cumprido o tempo adicional para aqueles que optaram pela modalidade de remuneração por subsídio.

Os proventos foram fixados no valor de **R\$ 6.690,33**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00961/2024-1**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 02839/2024-6**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 2282/2024-6:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA N.º 1711/2019**, que concede a transferência para reserva remunerada “ex-officio” ao Sr. **GUMERCINO CARS JUNIOR**, a contar de **01/03/2018**, com proventos fixados em **R\$ 6.690,33**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 02/08/2024 – 31ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Davi Diniz de Carvalho (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Sérgio Aboudib Ferreira Pinto.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: procurador de contas, em substituição ao procurador-geral, Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO DAVI DINIZ DE CARVALHO

Presidente